



ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR O LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ENFERMEIROS

Do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros

Artigo 9º - Suspensão e exclusão de membros

- 1- É suspensa a inscrição e o correspondente exercício de direitos:
 - a) Aos membros que o requeiram;
 - b) Aos membros a quem sejam aplicadas penas disciplinares de suspensão;
 - c) Aos membros que se encontrem em situação de incompatibilidade superveniente com o exercício da profissão de enfermeiro.
- ...
- 3- A cédula profissional é sempre devolvida Ordem, pelo titular, nas situações previstas nos números anteriores.

DO REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E CÉDULA PROFISSIONAL

ARTIGO 8º - LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO

- 1) A suspensão da inscrição será levantada:
 - a) A pedido do interessado, quando este pretender retomar o exercício profissional, após período de suspensão a que se refere a alínea a) do nº 1 do Art.º anterior;
 - b) Quando se demonstre estar ultrapassada a incompatibilidade a que se refere a alínea b) do nº 1 do Art.º anterior;
 - c) Decorrido o prazo de suspensão a que se refere a alínea c) do nº 1 do Art.º anterior.

NORMAS GERAIS PARA LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO

- 1) O pedido de levantamento da suspensão da inscrição deve ser efectuado no formulário **PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO** (ver **FORMULÁRIOS**)
- 2) O pedido de levantamento da suspensão na Ordem dos Enfermeiros deve ser sempre efectuado por escrito, podendo ser em carta, correio electrónico (*email*) ou fax dirigido para a respectiva Secção Regional (ver **CONTACTOS** disponíveis na *Homepage*).
- 3) O pedido enviado por correio electrónico (*email*) deve ser acompanhado de digitalização ou pdf do formulário anteriormente referido, devidamente **assinado**.